

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021);

1.1 Aquisição de equipamentos destinados à realização dos serviços de manutenção, limpeza e conservação das áreas internas e externas do Memorial Serra da Mesa, bem como de bebedouros elétricos de coluna em aço inoxidável para atendimento das necessidades dos servidores, colaboradores e usuários do local, com a finalidade de proporcionar melhores condições de trabalho, contribuir para a adequada conservação do espaço e permitir a execução das atividades de forma mais eficiente, segura e adequada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	01	Unidade	Motoserra - Motoserra com motor a combustão de 2 tempos, cilindrada mínima de 35 cm³, potência mínima de 1,5 kW, sabre com comprimento mínimo de 16 polegadas, corrente compatível com o sabre, sistema de lubrificação automática da corrente, freio de corrente, sistema antivibração, protetor de mão e dispositivos de segurança adequados ao uso profissional. Deverá ser fornecida em condições de funcionamento, com os acessórios indispensáveis à operação e manutenção inicial.	R\$ 2.246,33	R\$ 2.246,33
2	01	Unidade	Soprador - Soprador de folhas com motor a combustão de 2 tempos, cilindrada mínima de 25 cm³, potência mínima compatível com a categoria profissional, velocidade do ar mínima de 60 m/s e vazão de ar mínima de 500 m³/h, ou características equivalentes ou superiores. Deverá possuir tubo soprador, sistema de partida adequado, empunhadura ergonômica, estrutura resistente e dispositivos de segurança compatíveis com o equipamento.	R\$ 2.000,04	R\$ 2.000,04
3	01	Unidade	Furadeira/parafusadeira - Furadeira/parafusadeira sem fio, tensão nominal de 18 V, bateria recarregável de íons de lítio, torque máximo mínimo de 40 N.m, controle eletrônico de velocidade, duas faixas de rotação, controle de torque com múltiplas posições, mandril de aperto rápido com capacidade mínima de 10 mm, função de rotação reversível, iluminação de área de trabalho e empunhadura ergonômica. Deverá ser fornecida com, no	R\$ 1.458,83	R\$ 1.458,83

			mínimo, 02 baterias, carregador compatível e maleta ou estojo para transporte.		
4	01	Unidade	Escada dobrável de 3 metros - Escada dobrável articulada, com altura de trabalho aproximada de 3,00 metros, fabricada em alumínio ou material de resistência e durabilidade equivalente, com degraus antiderrapantes, pés com ponteiros de borracha ou material equivalente, sistema de articulação e travamento de segurança, estrutura resistente e capacidade de carga mínima de 120 kg. Deverá possuir acabamento adequado, estabilidade e ser própria para uso em atividades de manutenção.	R\$ 586,07	R\$ 586,07
5	01	Unidade	Enceradeira de piso - Enceradeira de piso profissional, com motor elétrico de potência mínima de 1.000 W, rotação aproximada entre 150 e 200 rpm, disco com diâmetro mínimo de 400 mm, estrutura resistente, cabo de alimentação com comprimento adequado, empunhadura ergonômica, sistema de acionamento com dispositivo de segurança e compatibilidade com discos e acessórios para limpeza, lavagem, enceramento e polimento de pisos, inclusive pisos de granito.	R\$ 2.479,68	R\$ 2.479,68
6	02	Unidade	Bebedouro elétrico de coluna em aço inoxidável - Bebedouro de coluna, elétrico, em aço inoxidável, próprio para ligação à rede elétrica, destinado ao fornecimento de água refrigerada, sem utilização de galão ou garrafão externo, reservatório com capacidade mínima de 100 litros, torneiras independentes para água natural e gelada, bandeja colateral removível, gabinete de fácil higienização e tensão compatível com a rede elétrica local.	R\$ 3.503,28	R\$ 7.006,56
				Valor total estimado R\$ 15.777,51	

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo período necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento, conforme definido no instrumento de contratação.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.777,51 (quinze mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**, conforme custos totais apostos na tabela acima.

1.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021);

2.1 A presente contratação tem como finalidade a aquisição de equipamentos destinados à realização dos serviços de manutenção, limpeza e conservação das áreas internas e externas do Memorial Serra da Mesa, vinculado à Superintendência Municipal de Cultura do Município de Uruaçu – GO.

2.2 A disponibilização de equipamentos adequados mostra – se necessária para garantir melhores condições de trabalho e permitir que as atividades rotineiras de manutenção, limpeza e conservação do Memorial Serra da Mesa sejam realizadas de forma mais eficiente, segura e adequada.

2.3 Para atender às necessidades do Memorial Serra da Mesa, foram identificados como necessários os seguintes equipamentos: 01 (uma) motosserra, 01 (um) soprador, 01 (uma) furadeira/parafusadeira, 01 (uma) enceradeira de piso, 01 (uma) escada dobrável de 3 (três) metros e 02 (dois) bebedouros elétricos de coluna em aço inoxidável.

2.4 Os equipamentos serão utilizados nas atividades rotineiras de manutenção, limpeza e conservação do Memorial, possibilitando a execução dos serviços de forma mais eficiente e segura, contribuindo para a adequada preservação do espaço.

2.5 Também serão adquiridos 02 (dois) bebedouros elétricos de coluna, em aço inoxidável, destinados a proporcionar acesso adequado à água aos servidores, colaboradores e usuários do Memorial, contribuindo para melhores condições de atendimento e permanência no local.

2.6 A ausência ou insuficiência desses equipamentos pode dificultar a realização das atividades de manutenção, limpeza e conservação, comprometendo a organização e as condições adequadas de uso e preservação do espaço.

2.7 Diante disso, a aquisição pretendida mostra – se necessária para disponibilização os meios materiais indispensáveis das atividades de manutenção e conservação de Memorial Serra da Mesa, contribuindo para maior eficiência e segurança na realização dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’);

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos destinados às atividades de manutenção, limpeza e conservação das áreas internas e externas do Memorial Serra da Mesa, garantindo os meios materiais necessários à adequada execução das atividades desenvolvidas no local.

3.2 A definição da solução baseia – se no levantamento das necessidades apresentadas pela unidade requisitante, considerando as atividades rotineiras de manutenção, limpeza e conservação do Memorial Serra da Mesa e a necessidade de disponibilização de equipamentos adequados para a execução dessas atividades.

3.3 A contratação deverá ocorrer junto a empresa devidamente regularizada, que forneça equipamentos novos, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, assegurando durabilidade, segurança e desempenho adequado durante sua utilização.

3.4 Durante o período de utilização, os equipamentos deverão ser utilizados, armazenados e conservados de maneira adequada, observando – se as orientações do fabricante e as condições necessárias à preservação de sua vida útil e ao funcionamento seguro.

3.5 Dessa forma, a solução apresentada atende às necessidades do Memorial Serra da Mesa, proporcionando melhores condições para a realização das atividades de manutenção, limpeza e conservação, contribuindo para a eficiência operacional e para a adequada preservação do espaço público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21);

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o fornecimento dos equipamentos ser realizado integralmente pela empresa contratada, observadas todas as especificações técnicas e quantitativos exigidos neste instrumento.

4.2 Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.3 A contratação fundamenta-se no critério de menor valor por item, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Considerando a diversidade dos equipamentos a serem adquiridos para atender às necessidades do Memorial Serra da Mesa, o julgamento por item permite maior economicidade, eficiência na aquisição e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4.4 A contratação deverá ser realizada com empresa apta ao fornecimento de equipamentos objeto desta contratação, devidamente regular perante os órgãos competentes, observando todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5 O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no instrumento de contratação, garantindo a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte. A empresa contratada deverá assegurar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, inconformidade ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem ônus para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021);

5.1 A execução do objeto será realizada por empresa apta ao fornecimento dos equipamentos destinados ao atendimento das necessidades do Memorial Serra da Mesa, conforme quantitativos e especificações definidos pela Administração e constantes neste Termo de Referência.

5.2 A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo que os produtos estejam em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento, quando aplicável.

5.3 A entrega dos equipamentos será realizada no endereço indicado pela Administração, ficando sob responsabilidade da contratada o transporte, frete, carga, descarga e todos os demais custos necessários à entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4 Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, segurança, conservação e adequação ao uso pretendido. Os itens que apresentarem defeitos, avarias, inconformidade ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

5.5 O fornecimento deverá ocorrer de acordo com os quantitativos contratados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, mediante acompanhamento e fiscalização de órgão competente. A empresa contratada deverá manter comunicação com a Administração, atendendo prontamente às solicitações relacionadas ao fornecimento e à solução de eventuais irregularidades identificadas na entrega dos equipamentos.

5.6 Nos termos do art. 95, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive na hipótese de dispensa de licitação em razão de valor. A eventual utilização de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil não afasta as obrigações da contratada quanto à qualidade.

funcionamento, garantia legal ou contratual e substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou desconformidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21);

6.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N.º 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 A administração acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

6.1.2 Em caso de impedimento, suspensão ou impossibilidade temporária de cumprimento das obrigações, deverão ser registradas as circunstâncias pertinentes e adotadas as providências administrativas cabíveis.

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo – se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2 Fiscalização

6.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3 Fiscalização Técnica

6.3.1 O fiscal técnico acompanhará o fornecimento dos equipamentos, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada execução do objeto;

6.3.2 O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei N.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.3.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para a correção da irregularidade, determinando prazo para a sua regularização;

6.3.4 O fiscal técnico do informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias;

6.3.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar o cumprimento das obrigações nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação;

6.3.6 O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, a conclusão do fornecimento sob sua responsabilidade, para fins de adoção das providências relativas ao recebimento definitivo e ao pagamento.

6.4 Fiscalização Administrativa

6.4.1 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.4.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.5 Gestor do Contrato

6.5.1 O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo os registros formais da execução, das ocorrências, das alterações e das providências adotadas, elaborando relatório quando necessário.

6.5.2 O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais acerca das ocorrências relacionadas à execução e das medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3 O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.5.4 O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei N.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO;

7.1 A aferição da execução do objeto será realizada mediante a conferência da quantidade, qualidade, especificações e condições dos equipamentos efetivamente entregues pela contratada, observando – se as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

7.2 O pagamento somente será realizado após o recebimento e a aceitação dos equipamentos pela Administração, observadas as condições estabelecidas para liquidação da despesa.

7.2.1 Poderá ser realizada retenção após o recebimento e a aceitação dos equipamentos pela Administração, observadas as condições estabelecidas para liquidação da despesa.

7.2.2 Os valores correspondentes aos equipamentos rejeitados ou não entregues não serão pagos até que sejam devidamente substituídos ou entregues, conforme o caso.

8. DO RECEBIMENTO;

8.1 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega ou em prazo razoável para conferência, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante verificação da quantidade, das especificações e das condições aparentes dos bens.

8.2 Em caso de rejeição dos equipamentos entregues, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento ou do transporte, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo enquanto não forem sanadas as pendências apontadas.

8.4 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5 Os equipamentos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto entregue, mediante termo detalhado ou outro documento equivalente, quando constatado o atendimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

- a) Realizar a conferência da documentação apresentada pela contratada e, caso sejam identificadas irregulares que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, solicitar as respectivas correções;
- b) Verificar a quantidade e a qualidade dos equipamentos entregues, confrontando – os com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta;
- c) Após a regularidade do fornecimento, comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao valor efetivamente aceito pela fiscalização.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento e adequação dos equipamentos fornecidos, bem como pelas demais responsabilidades previstas na legislação aplicável e no instrumento de contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021);

9.1 O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando – se o procedimento previsto no §3º do referido artigo, especialmente quanto à divulgação do aviso e ao recebimento de propostas adicionais.

9.2 Atendidos os requisitos para a contratação, o fornecedor a ser contratado será aquele que ofertar o menor preço por item, desde que sua proposta atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3 Para fins de contratação, a empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação mínima:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da empresa (CND);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa (CND);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com o INSS (CND);
- g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo do Aviso de Dispensa e Licitação.

9.4 Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça a empresa de licitar ou contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros informativos oficiais pertinentes, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Relação atualizada dos impedidos de licitar, contratar ou exercer cargo público, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás

– TCM/GO (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

9.5 A Administração poderá realizar as consultas pertinentes em nome da empresa fornecedora e, quando cabível, de seus sócios, observando – se a legislação vigente quanto às restrições para contratar com o Poder Público.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Cultura, pela seguinte dotação orçamentária:

12.01.13.392.0052.2.338.4.4.90.52 – (Ficha 1051)

11. DO PRAZO DE PAGAMENTO;

11.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que o objeto tenha sido devidamente recebido e aceito pela Administração e cumpridas as demais condições para liquidação da despesa.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento e a conformidade do objeto da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Uruaçu (GO), 28 de setembro de 2026.



DIVINO GALVÃO DA SILVA
Superintendente Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Uruaçu – GO